



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022.03.05.001-SEMASC-PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022/02.18.002-SEMASC-DL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022.03.05.001-SEMASC-PMM, ORIGINÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022/02.18.002-SEMASC-DL, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARITUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DE OUTRO LADO, O SENHOR EDIR CATUÁRIO CABRAL, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA, CNPJ nº 01.611.666/0001-49, sediado à Rodovia BR-316, Km 13, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 67.201-045, no Município Marituba - Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MARITUBA/PA**, CNPJ nº 08.532.310/0001-69, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Pedro Mesquita, nº 89, Bairro: Centro, CEP: 67.201-005, no Município de Marituba, Estado do Pará, doravante denominada **LOCATÁRIA** neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sra. **ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 5564773 – PC/PA e regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 700.235.572-49, residente e domiciliada no Município de Marituba, Estado do Pará, e de outro lado o Sr. **EDIR CATUÁRIO CABRAL**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2619080 – 4ª Via – PC/PA e regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 169.539.402-04, residente e domiciliado na Travessa São Miguel, nº 78, Apto. 03, Bairro: Centro, CEP: 67.105-290, no Município de Marituba, Estado do Pará, ora denominado para este ato **LOCADOR**, resolveram de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, subordinado à Legislação aplicável e as cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022.03.05.001-SEMASC-PMM**, cujo objeto contratual versa sobre a Locação de imóvel para fins não residenciais, localizado na Travessa São Miguel, nº 77, bairro: Centro, CEP: 67.201-010, no Município de Marituba – PA, para funcionamento do Conselho Tutelar II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo encontra-se fundamentado no Art. 57, Inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ocorrer novas prorrogações e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1. Alterar a **Cláusula Sexta** visando PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de março de 2023 e com término em 29 de fevereiro de 2024, podendo ocorrer novas prorrogações, tendo em vista a necessidade das rotinas técnicas e administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

3.2. Alterar a **Cláusula Quarta**, aumentando o preço pactuado na referida cláusula no valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), a ser pago em parcelas mensais no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) diretamente ao **LOCADOR**, mediante crédito em seu nome.

3.3. Alterar a **Cláusula Décima Segunda**, tendo em vista que as despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da **LOCATÁRIA** na dotação orçamentária abaixo:

Órgão:	18 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade:	01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade:	08.122.0008.2-100 - Manutenção do Conselho Tutelar
Natureza da Despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de terceiros - pessoa física
Sub elemento	3.3.90.36.15 - locação de imóveis

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

4.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela **LOCATÁRIA**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, facultado sua publicação em outros meios de comunicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba, como único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, caso não sejam dirimidas amigavelmente, com renúncia de qualquer outro mais privilegiado.

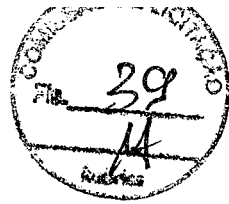
5.2. As demais Cláusulas integrantes do **Contrato Administrativo nº 2022.03.05.001-SEMASC-PMM**, celebrado em 03 de março de 2022, permanecem em pleno vigor na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato para todas as consequências de direito.

5.3. E por estarem assim ajustados e acordados, firmam as partes este **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, será assinado para cumprimento das obrigações nele contido.

Marituba/PA, 24 de fevereiro de 2023.



PREFEITURA DE
MARITUBA
Força pra transformar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Adriana Queiroz de Lima Pereira

ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
CNPJ: 08.532.310/0001-69
LOCATÁRIA

Edir Catuário Cabral

EDIR CATUÁRIO CABRAL
CPF: 169.539.402-04
LOCADOR